



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 040, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria cargos de confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a descrição do cargo de Assessor I – Assessoria Executiva, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CARGO: ASSESSOR I – ASSESSORIA EXECUTIVA  
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA  
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS  
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA  
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO  
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04  
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Assessorar a execução dos projetos de construção dos próprios do Município de Erechim, bem como outros projetos relacionados ao Órgão Público, analisando as normas legais e regulamentares e podendo apor assinaturas nas Anotações de Responsabilidade Técnica desde que devidamente habilitado.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Fazer o controle e gerenciamento dos projetos e obras;*
- Orientar, elaborar e acompanhar projetos, inclusive projetos elétricos, desde com a devida habilitação;*
- Assessorar a análise e liberação de licenças, bem como as ART's, conforme previsto na legislação em vigor;*
- Elaborar e gerenciar orçamentos de projetos e obras;*
- Zelar pela boa imagem da administração municipal;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- Outras atividades afins.*

..... (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de novembro de 2021.

Flávio Augusto Tirello  
Prefeito Municipal, em exercício.